

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Fixa a Nova Tabela de Tarifas para os Serviços de Abastecimento de Água no Âmbito do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pastos Bons/MA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art.14º§ 1ºda Lei Municipal nº 04 de 19 de agosto de 1971, que dispõe sobre a Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pastos Bons/MA e dá outras providências:

CONSIDERANDO disposto no Art. 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 04 de 19 de agosto de 1971, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pastos Bons/MA e dá outras providências;

CONSIDERANDO que não ocorreu reajuste na Tarifa de Água e Esgoto do Município de Pastos Bons/MA desde o ano de 2021;

CONSIDERANDO que todos os anos acontece o reajuste do salário mínimo de acordo com os Decretos Presidenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro daquela autarquia em face do notório e comprovado aumento de preço dos insumos utilizados na manutenção dos serviços prestados por esta autarquia;

CONSIDERANDO que o saneamento urbano é essencial para a promoção da saúde humana e que, para a sua implementação, há a necessidade de constantes investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a **nova tabela de preços das tarifas de serviços de abastecimento de água do Município de Pastos Bons/MA**, sobre a administração do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme dados abaixo descritos:

I-Categoria RESIDENCIAL:

FAIXA DE CONSUMO	Valor da Tarifa Fixa (R\$)	Valor do acréscimo por M ³ consumido por Faixa de Consumo (R\$)
Até 10,00 M ³	R\$ 35,15	ISENTO
De 10,01 à 20,00 M ³	R\$ 35,15	1,97
De 20,01 à 30,00 M ³	R\$ 35,15	2,08
De 30,01 à 40,00 M ³	R\$ 35,15	2,19
De 40,01 à 50,00 M ³	R\$ 35,15	2,52

II-Categoria COMERCIAL:

FAIXA DE CONSUMO	Valor da Tarifa Fixa (R\$)	Valor do acréscimo por M ³ consumido por Faixa de Consumo (R\$)
Até 10,00 M ³	R\$ 49,18	ISENTO
De 10,01 à 20,00 M ³	R\$ 49,18	2,52
De 20,01 à 30,00 M ³	R\$ 49,18	2,74
De 30,01 à 40,00 M ³	R\$ 49,18	3,29
De 40,01 à 50,00 M ³	R\$ 49,18	3,83

III -Categoria PÚBLICA:

FAIXA DE CONSUMO	Valor da Tarifa Fixa (R\$)	Valor do acréscimo por M ³ consumido por Faixa de Consumo (R\$)
Até 10,00 M ³	R\$ 128,49	ISENTO
De 10,01 à 20,00 M ³	R\$ 128,49	3,79
De 20,01 à 30,00 M ³	R\$ 128,49	4,30
De 30,01 à 40,00 M ³	R\$ 128,49	5,17
De 40,01 à 50,00 M ³	R\$ 128,49	6,11

IV-Categoria INDUSTRIAL:

FAIXA DE CONSUMO	Valor da Tarifa Fixa (R\$)	Valor do acréscimo por M ³ consumido por Faixa de Consumo (R\$)
Até 10,00 M ³	R\$ 183,59	ISENTO
De 10,01 à 20,00 M ³	R\$ 183,59	4,09
De 20,01 à 30,00 M ³	R\$ 183,59	4,82
De 30,01 à 40,00 M ³	R\$ 183,59	5,56
De 40,01 à 50,00 M ³	R\$ 183,59	6,75

Art.2º- Fixa a nova tabela de preços das tarifas de outros serviços prestados por esta autarquia, sobre a administração do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme dado abaixo descritos:

Descrição dos Serviços	Valor por Serviço (R\$)
Conservação de Hidrômetro (valor mensal)	R\$ 1,70
Ligação nova com fornecimento de hidrômetro	R\$ 20,00
Religação de água	R\$ 15,00
Desligamento de água a pedido do contribuinte	R\$ 15,00
Emissão de 2ª Via de fatura de água	R\$ 3,00
Alteração cadastral	R\$ 15,00

Art. 3º- Fixar a nova tabela de preços das multas incidente sobre violações atribuídas ao contribuinte, sobre a administração do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme os dados abaixo descritos:

Descrição dos Serviços	Valor por Serviço (R\$)
Violação de hidrômetro	R\$ 150,00
Ligação clandestina	R\$ 150,00
Religação Clandestina	R\$ 150,00
Danos causados a rede de distribuição ou hidrômetro	R\$ 150,00
Fornecimento de Água a terceiros continuamente	R\$ 150,00

Parágrafo Primeiro: O valor das multas, citadas na tabela acima, será cobrada na fatura do contribuinte, podendo ser dividida em até 12 (doze) parcelas de igual valor.

Parágrafo Segundo: Em caso de reincidência do contribuinte a qualquer das violações citadas no Caput deste artigo, não será possível a atribuição citada no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 4º - O reajuste dos preços das tarifas de fornecimento de água, serviços e multas, foi realizado com base no Art. 6º, § Único da Lei Municipal nº 04 de 19 de agosto de 1971, que dispõe sobre a Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pastos Bons/MA e dá outras providências, levando em consideração a data de expedição deste Decreto.

§1º. O reajuste dos preços das tarifas fora fixado com base no salário mínimo seguindo uma fórmula de reajuste proporcional, levando em consideração o valor atual do salário mínimo e o valor do Salário Mínimo no ano do último reajuste e o valor das tarifas atuais, aplicando a correção com base na variação do salário mínimo ao longo dos anos, de acordo com a inflação e outros fatores econômicos.

§2º. A fórmula usada foi a seguinte para cálculo da Tarifa Base:

$$\text{Nova tarifa} = \text{Tarifa atual} \times \frac{\text{Salário mínimo atual}}{\text{Salário Mínimo no ano do último reajuste}}$$

§3º. A fórmula usada foi a seguinte para cálculo da Valor adicional por M³:


$$\text{Novo valor por m}^3 = \text{Valor do Acrescimento anterior} \times \frac{\text{Salário mínimo atual}}{\text{Salário Mínimo no ano do último reajuste}}$$

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

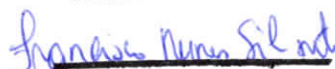
Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2024.


ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO


KARINA OLIVEIRA BARROS
DIRETORA DO SAAE

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DOM**

Em 19/12/2024


Servidor Responsável pela Publicação



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA Sessão ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024. 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. "Fixa a Nova Tabela de Tarifas para os Serviços de Abastecimento de Água no Âmbito do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pastos Bons/MA, e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 14º§ 1º da Lei Municipal nº 04 de 19 de agosto de 1971, que dispõe sobre a Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pastos Bons/MA e dá outras providências; CONSIDERANDO disposto no Art. 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 04 de 19 de agosto de 1971, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pastos Bons/MA e dá outras providências; CONSIDERANDO que não ocorreu reajuste na Tarifa de Água e Esgoto do Município de Pastos Bons/MA desde o ano de 2021; CONSIDERANDO que todos os anos acontece o reajuste do salário mínimo de acordo com os Decretos Presidenciais; CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro daquela autarquia em face do notório e comprovado aumento de preço dos insumos utilizados na manutenção dos serviços prestados por esta autarquia; CONSIDERANDO que o saneamento urbano é essencial para a promoção da saúde humana e que, para a sua implementação, há a necessidade de constantes investimentos: RESOLVE: Art. 1º - Fixar a nova tabela de preços das tarifas de serviços de abastecimento de água do Município de Pastos Bons/MA, sobre a administração do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme dados abaixo descritos:

I-Categoria RESIDENCIAL:

FAIXA DE CONSUMO	Valor da Tarifa Fixa (R\$)	Valor do acréscimo por M³ consumido por Faixa de Consumo (R\$)
Até 10,00 M³	R\$ 35,15	ISENTO
De 10,01 à 20,00 M³	R\$ 35,15	1,97
De 20,01 à 30,00 M³	R\$ 35,15	2,08
De 30,01 à 40,00 M³	R\$ 35,15	2,19
De 40,01 à 50,00 M³	R\$ 35,15	2,52

II-Categoria COMERCIAL:

FAIXA DE CONSUMO	Valor da Tarifa Fixa (R\$)	Valor do acréscimo por M³ consumido por Faixa de Consumo (R\$)
Até 10,00 M³	R\$ 49,18	ISENTO
De 10,01 à 20,00 M³	R\$ 49,18	2,52
De 20,01 à 30,00 M³	R\$ 49,18	2,74
De 30,01 à 40,00 M³	R\$ 49,18	3,29
De 40,01 à 50,00 M³	R\$ 49,18	3,83

III -Categoria PÚBLICA:

FAIXA DE CONSUMO	Valor da Tarifa Fixa (R\$)	Valor do acréscimo por M³ consumido por Faixa de Consumo (R\$)
Até 10,00 M³	R\$ 128,49	ISENTO
De 10,01 à 20,00 M³	R\$ 128,49	3,79
De 20,01 à 30,00 M³	R\$ 128,49	4,30
De 30,01 à 40,00 M³	R\$ 128,49	5,17
De 40,01 à 50,00 M³	R\$ 128,49	6,11

IV-Categoria INDUSTRIAL:

FAIXA DE CONSUMO	Valor da Tarifa Fixa (R\$)	Valor do acréscimo por M³ consumido por Faixa de Consumo (R\$)
Até 10,00 M³	R\$ 183,59	ISENTO
De 10,01 à 20,00 M³	R\$ 183,59	4,09
De 20,01 à 30,00 M³	R\$ 183,59	4,82





De 30,01 à 40,00 M ²	R\$ 183,59	5,56
De 40,01 à 50,00 M ²	R\$ 183,59	6,75

Art.2º- Fixa a nova tabela de preços das tarifas de outros serviços prestados por esta autarquia, sobre a administração do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme dado abaixo descritos:

Descrição dos Serviços	Valor por Serviço (R\$)
Conservação de Hidrômetro (valor mensal)	R\$ 1,70
Ligação nova com fornecimento de hidrômetro	R\$ 20,00
Religação de água	R\$ 15,00
Desligamento de água a pedido do contribuinte	R\$ 15,00
Emissão de 2ª Via de fatura de água	R\$ 3,00
Alteração cadastral	R\$ 15,00

Art. 3º- Fixar a nova tabela de preços das multas incidente sobre violações atribuídas ao contribuinte, sobre a administração do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme os dados abaixo descritos:

Descrição dos Serviços	Valor por Serviço (R\$)
Violação de hidrômetro	R\$ 150,00
Ligação clandestina	R\$ 150,00
Religação Clandestina	R\$ 150,00
Danos causados a rede de distribuição ou hidrômetro	R\$ 150,00
Fornecimento de Água a terceiros continuamente	R\$ 150,00

Parágrafo Primeiro: O valor das multas, citadas na tabela acima, será cobrada na fatura do contribuinte, podendo ser dividida em até 12 (doze) parcelas de igual valor. Parágrafo Segundo: Em caso de reincidência do contribuinte a qualquer das violações citadas no Caput deste artigo, não será possível a atribuição citada no Parágrafo 1º deste artigo. Art. 4º - O reajuste dos preços das tarifas de fornecimento de água, serviços e multas, foi realizado com base no Art. 6º, § Único da Lei Municipal nº 04 de 19 de agosto de 1971, que dispõe sobre a Criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pastos Bons/MA e dá outras providências, levando em consideração a data de expedição deste Decreto. §1º. O reajuste dos preços das tarifas fora fixado com base no salário mínimo seguindo uma fórmula de reajuste proporcional, levando em consideração o valor atual do salário mínimo e o valor do Salário Mínimo no ano do último reajuste e o valor das tarifas atuais, aplicando a correção com base na variação do salário mínimo ao longo dos anos, de acordo com a inflação e outros fatores econômicos. §2º. A fórmula usada foi a seguinte para cálculo da Tarifa Base:

$$\text{Nova tarifa} = \text{Tarifa atual} \times \frac{\text{Salário mínimo atual}}{\text{Salário Mínimo no ano do último reajuste}}$$

§3º. A fórmula usada foi a seguinte para cálculo da Valor adicional por M²:

$$\text{Novo valor por m}^2 = \text{Valor do Acrescimento anterior} \times \frac{\text{Salário mínimo atual}}{\text{Salário Mínimo no ano do último reajuste}}$$

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado

do Maranhão, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro de 2024. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO DO MUNICÍPIO KARINA OLIVEIRA BARROS, DIRETORA DO SAAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

ATA DE SESSÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 10h, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, reuniram-se em Sessão Ordinária os Vereadores: Valmireis Pereira de Souza (presidente), Flavio Sousa da Silva (vice-presidente), Dario de Jesus Saraiva Ferreira (1º secretário), José Ivan da Silva Guedes (2º secretário), Benito de Paula Holanda de Sousa, Aracy Soares Coelho de Sousa, Divaldo Gomes Ferreira, Luiz Gonzaga Camapum, Joelson Nunes de Santana, Francisco Siqueira e Jackson Coelho de Sousa Rodrigues. O Presidente declara aberta a sessão. Em seguida o vereador Divaldo faz a leitura de passagem bíblica. Após, o 1º secretário faz a leitura das atas das sessões anteriores, quais sejam: ata da sessão ordinária do dia 13 de setembro, e ata da sessão extraordinária do dia 25 de setembro. Consta na pauta do dia o seguinte expediente: Poder Legislativo: Indicação nº 01 e 02/2024 do vereador Joelson Nunes de Santana. Poder Executivo: Sem demanda. O Presidente coloca as indicações referidas acima em discussão, sendo aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a discutir ou constar o Presidente agradeceu a presença de todos, encerra a Sessão Ordinária, lavra a ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelo Presidente, pelos membros da mesa e demais vereadores.